

6. **Período do curso:** O ambiente virtual do curso estará disponível, após solicitar a sua inscrição e receber a confirmação de acesso, até as 23h55 do dia 16 de dezembro de 2022.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 4 de julho de 2022.**

## **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

### **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **AVISO Nº 41/CGJ/2022**

Publica as novas vacâncias dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, ocorridas entre os dias 1º de janeiro e 30 de junho de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, “extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente”, no caso o Diretor do Foro, “declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, “que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)”, combinado com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciária do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que “o diretor do foro comunicará à Corregedoria-Geral de Justiça, impreterivelmente até o dia 10 de janeiro e o dia 10 de julho de cada ano, toda e qualquer vacância de serviço notarial ou de registro ocorrida no semestre anterior”, nos termos do disposto no § 6º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO que as vacâncias ocorridas no primeiro semestre de 2022 foram comunicadas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ pelos juízes de direito diretores do foro de cada uma das comarcas do Estado, em cumprimento ao disposto nos §§ 6º e 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, combinado com o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 31, de 24 de junho de 2022, que “avisa sobre a necessidade de atualização semestral da lista geral de vacância no prazo determinado”;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio público para desempate dos serviços notariais e de registro com mesma data de vacância e de criação a serem ofertados em concurso público, divulgado por meio do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 40, de 26 de julho de 2022;

CONSIDERANDO as demais disposições contidas no art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077977-41.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - se encontram vagos os serviços notariais e de registro relacionados no Anexo deste Aviso, os quais serão objeto de concurso público para habilitação ao exercício das atividades notariais e de registro, bem como para remoção de titulares, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009;

II - todas as vacâncias ora divulgadas ocorreram no semestre anterior, entre os dias 1º de janeiro e 30 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça

**ANEXO DO AVISO Nº 41/CGJ/2022**

Nº	Comarca	Município/Distrito	Nome da Serventia	CNS	Data da Vacância	Data da Criação	Motivo
1	Manga	Manga	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	04.107-9	06/01/2022	27/03/1958	Renúncia
2	Itambacuri	São Sebastião do Barroso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04.248-1	11/01/2022	13/10/1963	Renúncia
3	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ofício do 8º Tabelionato de Notas	05.901-4	21/01/2022	21/03/1898	Extinção da Delegação
4	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04.010-5	23/01/2022	25/05/1970	Morte
5	Juiz de Fora	Sarandira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05.650-7	25/01/2022	03/03/1892	Renúncia
6	Conquista	Conquista	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	05.545-9	15/02/2022	16/12/1975	Renúncia
7	Poços de Caldas	Poços de Caldas	Ofício do Registro de Imóveis	05.986-5	17/02/2022	20/01/1917	Morte
8	Divinópolis	Divinópolis	Ofício do 2º Registro de Imóveis	16.339-4	24/02/2022	24/02/2022	Criação
9	Divinópolis	Divinópolis	Ofício do 3º Registro de Imóveis	16.340-2	24/02/2022	24/02/2022	Criação
10	São João del-Rei	São João del-Rei	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	05.557-4	07/03/2022	09/04/1892	Perda da Delegação
11	Miradouro	Miradouro	Ofício do Registro de Imóveis	05.703-4	07/03/2022	30/12/1954	Renúncia
12	Senador Firmino	Senador Firmino	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	05.813-1	17/03/2022	7/10/1950	Perda da Delegação
13	Itabirito	Acuruí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04.441-2	30/03/2022	1/1/1939	Perda da Delegação
14	Caldas	Santana de Caldas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05.323-1	31/03/2022	18/8/1949	Aposentadoria
15	Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	04.156-6	24/04/2022	23/1/1959	Morte
16	Açucena	Belo Oriente	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03.314-2	02/05/2022	31/12/1943	Perda da Delegação
17	Barbacena	Barbacena	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais	04.634-2	06/05/2022	22/05/1892	Invalidez
18	Martinho Campos	Martinho Campos	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	05.015-3	27/05/2022	01/02/2006	Renúncia
19	Dores do Indaiá	Dores do Indaiá	Ofício do Registro de Imóveis	05.976-6	29/05/2022	22/04/1890	Morte
20	Três Marias	Andrequicé	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04.202-8	29/05/2022	21/6/1992	Morte
21	Itumirim	Itumirim	Ofício do Registro de Imóveis	05.939-4	31/05/2022	30/4/1955	Invalidez
22	São João do Paraíso	São João do Paraíso	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	05.246-4	02/06/2022	14/06/1892	Morte
23	Muriaé	Muriaé	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	05.427-0	20/06/2022	16/03/1892	Morte

**AVISO Nº 42/CGJ/2022**

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 30 de junho de 2022, com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, “extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente”, no caso o Diretor do Foro, “declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, “que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)”, combinado com o art. 65 da Lei